



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. nº 2072/09 - GP

LEI 793/09

(Dispõe sobre: Cria a semana da Paz e Solidariedade nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.)

Mário Antonio Pinheiro, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova o projeto de autoria da vereadora Telma Luceli Bagattini Cruz e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica criada no município de Nazaré Paulista, a semana de Paz e Solidariedade, que deverá acontecer anualmente na semana do dia 21 de setembro.

Art. 2º. O Departamento Municipal de Educação deverá elaborar, em conjunto com o Departamento Municipal de Saúde, Esportes e Meio Ambiente e com a Divisão de Cultura, amplo programa educativo na rede municipal de ensino.

Parágrafo Único. Na busca levar informações aos alunos, o Departamento de Educação realizará seminários, gincanas, trabalhos artesanais, brincadeiras, jogos e competições.

Art. 3º. O município, como fomento à realização do programa, fica autorizado a adquirir e doar brindes como prêmio para os competidores.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 28 de setembro de 2009.

Mário Antonio Pinheiro
Prefeito Municipal